

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.1. Depósitos à ordem

	Taxa anual nominal bruta (TANB)	Regime fiscal	Outras condições
Contas à ordem	0,000%	Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 22,40% nos Açores	Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de imposto sobre o rendimento, à taxa que estiver em vigor na data de pagamento de juros. Nota (1) e (2)

Nota (1) Aplicável a todas as contas descritas no capítulo 1 do Folheto de Comissões e Despesas.

Nota (2) Taxas de descobertos bancários: vide capítulo 18.5 Descobertos bancários

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.2. Depósitos a prazo

	Taxa anual nominal bruta (TANB)	Regime fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Moeda euro			
Conta Poupança Programada 3 anos 3 anos	0,040%	Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 22,40% nos Açores Nota (2)	Nota (1), (2) e (4) pagamento semestral de juros
Conta Poupança Programada 3 anos Júnior 3 anos	0,040%		Nota (1), (2) e (4) pagamento semestral de juros
DP Normal 30 e 60 dias 90 dias 120 dias 183 dias 365 dias	0,000% 0,000% 0,000% 0,000% 0,040%	Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 22,40% nos Açores Nota (2)	Nota (1), (2), (3) e (7)
Conta Poupança Reformado 183 dias 365 dias	0,050% 0,100%		Nota (1), (2) e (4)
Conta Micro Poupança 1 ano	0,050%		Nota (1), (2) e (4) Os juros são pagos no final de cada prazo contratual por acumulação ao capital (regime de capitalização).
Conta Rendimento Trimestral 360 dias	0,050%		Nota (1) (2) e (4)

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.2. Depósitos a prazo (cont.)

	Taxa anual nominal bruta (TANB)	Regime fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Moeda euro			
DP NB 18 MESES TAXA CRESCENTE	1º semestre: 0,02% 2º semestre: 0,06% 3º semestre: 0,10%	Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 22,40% nos Açores Nota (2)	Nota (1), (2) e (4)
DP NB ANIVERSÁRIO	Idade >25 a ≤30: 0,5918% Idade >30 a ≤40: 0,3946% Idade >40 e ≤50: 0,4932% Idade >50 e ≤60: 0,5918% Idade >60 e ≤70: 0,4603% Idade >70 e ≤80: 0,5261%		Nota (1), (2) e (4)
Depósitos a taxa fixa			
Exclusivo para aderentes do NBnet e NBdireto. Moeda euro			
DP NBnet 92 dias	0,050%	Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 22,40% nos Açores Nota (2)	Nota (1), (2) e (5)
DP NBnet 183 dias	0,050%		
DP NBnet 360 dias	0,070%		
Depósitos a taxa fixa			
Exclusivo para clientes aderentes à aplicação NB smart app. Moeda euro			
DP NB smart app	0,05%	Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 22,40% nos Açores Nota (2)	Nota (1), (2) e (4) Os juros serão pagos no vencimento, por crédito na conta DO.
DP NB smart app Poupança Objetivos	0,07%		Nota (1), (2) e (4) pagamento semestral de juros

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.2. Depósitos a prazo (cont.)

	Taxa anual nominal bruta (TANB)	Regime fiscal	Outras condições				
Depósitos a taxa fixa							
Moeda estrangeira							
DP Normal - Moeda GBP		Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 22,40% nos Açores Nota (2)	Nota (2), (5), (6) e (7)				
30 dias	0,010%						
90 dias	0,010%						
183 dias	0,020%						
365 dias	0,040%						
DP Normal - Moeda USD			Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 22,40% nos Açores Nota (2)	Nota (2), (5), (6) e (7)			
30 dias	0,040%						
90 dias	0,050%						
183 dias	0,070%						
365 dias	0,090%						
DP Normal - Moeda CHF				Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 22,40% nos Açores Nota (2)	Nota (2), (5), (6) e (7)		
30 dias	0,000%						
90 dias	0,000%						
183 dias	0,000%						
365 dias	0,000%						
DP Normal - Moeda SEK					Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 22,40% nos Açores Nota (2)	Nota (2), (5), (6) e (7)	
30 dias	0,000%						
90 dias	0,000%						
183 dias	0,000%						
365 dias	0,000%						
DP Normal - Moeda NOK						Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 22,40% nos Açores Nota (2)	Nota (1), (2), (5) e (7)
30 dias	0,000%						
90 dias	0,030%						
183 dias	0,050%						
365 dias	0,000%						
DP Normal - Moeda DKK		Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 22,40% nos Açores Nota (2)					Nota (1), (2), (5) e (7)
30 dias	0,000%						
90 dias	0,000%						
183 dias	0,000%						
365 dias	0,000%						
DP Normal - Moeda AUD			Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 22,40% nos Açores Nota (2)				Nota (2), (5), (6) e (7)
30 dias	0,000%						
90 dias	0,000%						
183 dias	0,000%						
365 dias	0,000%						

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.2. Depósitos a prazo (cont.)

	Taxa anual nominal bruta (TANB)	Regime fiscal	Outras condições		
Depósitos a taxa fixa					
Moeda estrangeira					
DP Normal - Moeda NZD		Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 22,40% nos Açores Nota (2)	Nota (1), (2), (5) e (7)		
30 dias	0,000%				
90 dias	0,000%				
183 dias	0,000%				
365 dias	0,000%				
DP Normal - Moeda CAD			Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 22,40% nos Açores Nota (2)	Nota (1), (2), (5) e (7)	
30 dias	0,040%				
90 dias	0,070%				
183 dias	0,090%				
365 dias	0,120%				
DP Normal - Moeda MXN				Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 22,40% nos Açores Nota (2)	Nota (1), (2), (5) e (7)
30 dias	0,000%				
90 dias	0,000%				
183 dias	0,000%				
365 dias	0,000%				
DP Normal - Moeda TRY					Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 22,40% nos Açores Nota (2)
30 dias	0,000%				
90 dias	0,000%				
183 dias	0,000%				
365 dias	0,000%				

- Nota (1)** Arredondamento da taxa de juro: sem arredondamento. Cálculo de juros: base 360 dias, com base no saldo diário do contrato.
- Nota (2)** Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de imposto sobre o rendimento, à taxa que estiver em vigor na data de pagamento de juros.
- Nota (3)** É permitido realizar mobilizações antecipadas, totais ou parciais, respeitando o montante mínimo de manutenção. A mobilização do depósito antes do seu vencimento implica a seguinte penalização: penalização total de juros por cada 365 dias de antecipação, só serão pagos juros sobre o capital mobilizado se a mobilização ocorrer após o 365º dia de vigência do depósito, à taxa contratual e pelo número de dias contados a partir do 366º dia, inclusive, até à data da mobilização.
- Nota (4)** É permitido realizar mobilizações antecipadas, totais ou parciais, respeitando o montante mínimo de manutenção. A mobilização do depósito, total ou parcial, implica a penalização total dos juros vencidos e não pagos.
- Nota (5)** A mobilização antes da data de vencimento pressupõe a penalização total de juros.
- Nota (6)** Arredondamento da taxa de juro: sem arredondamento. Cálculo de juros: base 365 dias, com base no saldo diário do contrato.
- Nota (7)** Os juros serão pagos no final do prazo, como regra, na conta à ordem suporte; por indicação do cliente, os juros poderão ser creditados em regime de capitalização.

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

(ÍNDICE)

17.3. Outras modalidades de depósito

	Taxa anual nominal bruta (TANB)	Regime fiscal	Outras condições
Depósitos a taxa fixa			
Contas poupança associadas à detenção de determinado tipo de depósitos à ordem			
Conta NB 100% Conta NB100% Empregado e GNB Conta NB 100% Parceiro e Parceiro + Conta NB100% 55+ Conta Benfica Serviço Easy NB SD e TB Serviço NB RE Conta NB Seleção <5.000€ => 5.000€	 0,000% 0,050%		Nota (1)
Conta NB 360° Conta NB Golden Key Conta NB Singular Conta NB 360° Academia Conta NB 360° Medicos Conta NB 360 TOC Conta NB 100% Gold <5.000€ => 5.000€	 0,000% 0,050%	Juros passíveis de IRS - 28,00% no Continente e Madeira; 22,40% nos Açores Nota (2)	Nota (1)
Conta Nº1 Conta Easy NB <5.000€ => 5.000€	 0,000% 0,050%		Nota (1)
Conta Private 0,050%			Nota (1)
Conta 100% @Work < 1.000€ => 1.000€	 5,000% 0,050%		Nota (1)
Conta 360° @Work < 2.500€ => 2.500€	 5,000% 0,100%		Nota (1)
Conta NB Boas Vindas Conta NB100% 18.31 Conta NB100% 18.31 Academia	 0,000%		Nota (1)

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: sem arredondamento. Cálculo de juros: diário e crédito mensal. Saldos repartidos: Os juros são calculados repartindo o saldo de cada contrato pelos escalões de montante indicados, podendo ser aplicada mais do que uma taxa consoante o saldo existente no contrato.

Nota (2) Os juros obtidos estão sujeitos a retenção na fonte de imposto sobre o rendimento, à taxa que estiver em vigor na data de pagamento de juros.